



PROCESSO Nº 89/13

PROTOCOLO Nº 11.525.800-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 42/13

APROVADO EM 19/03/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRAL SIEN

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2536/12-SUED/SEED de 13/08/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 21/06/12 no NRE de Curitiba, de interesse do Centro de Educação Profissional Integral SIEN, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Integral SIEN, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1226, Centro, no município de Curitiba, é mantido pelo SIEN – Sociedade Integral de Ensino Superior S/C Ltda. Obteve a renovação de credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1560/10, de 23/04/10, a partir do início do ano de 2008, pelo prazo de 05 (cinco) anos (fls. 07).

1.2 Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Sandra Renata Bonilauri Mendes	-Pedagogia	-Direção
-Erica Samulewski Charão	-Tecnóloga em Gestão Financeira	-Secretária Geral



PROCESSO Nº 89/13

1.3 Cursos Autorizados e Reconhecidos (fls.376)

CURSOS OFERTADOS	AUTORIZAÇÃO/RENOVAÇÃO	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO
Técnico em Enfermagem - Concomitante ou subsequente	Res. nº 2706/03 - DG/SEED Parecer nº 875/03 - CEE	Resolução nº 3426/12 - SUE/SEED Parecer nº 364/12 - CEB/CEE
Técnico em Segurança do Trabalho - Concomitante ou subsequente	Res. nº 2364/06 - DG/SEED Parecer nº 261/06 - DEP/SEED	Resolução nº 1561/10 - DG/SEED Parecer nº 289/10 - CEE Adequação Del. 04/08 - Parecer nº 293/10- CEE/PR
Especialização Nível Técnico Enfermagem no Trabalho	Res. nº 95/07 - DG/SEED Parecer nº 587/06 - CEE	-

1.4 Relatório de Autoavaliação da Instituição (fls. 382)

(...)

A instituição de ensino dispõe de doze salas de aula, dois laboratórios de Informática, uma sala de multimídias, uma biblioteca central, laboratórios de Segurança do Trabalho, Enfermagem, Microbiologia, Química e Anatomia Humana e Física e Biologia.

Possui acessibilidade para portadores de necessidades especiais. As instalações devidamente equipadas com mobiliários, materiais e equipamentos atendem as finalidades da proposta pedagógica.

(...) Consta na biblioteca acervo atualizado e adequado de livros, periódicos, revistas, monografia, artigos e equipamentos de informática, linhas de acesso à rede internacional de informações e materiais didáticos.

(...) Tendo em vista a qualificação do aluno formado em nossos cursos técnicos, a seleção do corpo docente foi criteriosamente pautada pela experiência comprovada, como a titulação específica da ciência relacionada diretamente à disciplina correlata, professores com graduação, especialização, mestrado e doutorado.

(...) O Programa de Qualificação Docente é a forma através da qual o Colégio Integral promove a melhoria do seu corpo docente. Para a realização há o afastamento parcial ou total das atividades docentes, com manutenção parcial ou integral da remuneração mensal. A Bolsa Auxílio é concedida a título de ajuda, por prazo fixo e previamente determinado para os docentes que optam por participar de cursos não oferecidos pela Sociedade Integral de Ensino Superior S/C Ltda, mas sem afastamento das atividades docentes e sem prejuízo da remuneração mensal do docente...

(...) Desde o início do referido programa já foram capacitados 12 docentes em cursos de pós graduação.



PROCESSO N° 89/13

1.5 Relatório de Autoavaliação dos Cursos (fls. 334)

ESTABELECIMENTO DE ENSINO Centro de Educação Profissional Integral SIEN

CURSO TÉCNICO	Matriculados	Concluintes	Reprovados	Desistentes
	Subsequente	Subsequente	Subsequente	Subsequente
	Técnico em Enfermagem Turma S (Época 21/02/05 a 31/03/07)	54	37	0
Técnico em Enfermagem Turma T (Época 21/02/05 a 31/03/07)	71	46	0	25
Técnico em Enfermagem Turma A5 (Época 22/02/05 a 21/03/07)	30	24	0	6
Técnico em Enfermagem Turma U (Época 03/10/05 a 31/08/07)	42	37	0	5
Técnico em Enfermagem Turma Y (Época 26/06/06 a 28/02/07)	12	11	0	1
Técnico em Enfermagem Turma V (Época 16/01/06 a 04/03/08)	39	21	4	14
Técnico em Enfermagem Turma X (Época 06/02/06 a 27/03/08)	32	22	1	9
Técnico em Enfermagem Turma Z (Época 06/03/06 a 07/04/08)	24	19	1	4
Técnico em Enfermagem Turma W (Época 24/07/06 a 06/08/08)	26	15	7	4
Técnico em Enfermagem Turma B2 (Época 07/10/06 a 18/04/09)	25	15	8	2
Técnico em Enfermagem Turma C2 (Época 05/02/07 a 19/02/09)	32	15	9	8
Técnico em Enfermagem Turma D2 (Época 12/02/07 a 19/02/09)	38	14	14	10
Técnico em Enfermagem Turma E2 (Época 22/02/07 a 05/10/07)	15	10	0	5
Técnico em Enfermagem Turma F2 (Época 17/03/07 a 19/09/09)	32	22	4	6
Técnico em Enfermagem Turma G2 (Época 10/03/07 a 12/01/08)	39	34	3	2
Técnico em Enfermagem Turma H2 (Época 23/04/07 a 09/02/08)	36	31	5	0
Técnico em Enfermagem Turma I2 (Época 28/04/07 a 30/09/09)	67	35	11	21



PROCESSO N° 89/13

Técnico em Enfermagem Turma J2 (Época 25/06/07 a 30/07/09)	33	15	12	6
Técnico em Enfermagem Turma K2 (Época 28/07/07 a 05/04/08)	24	17	6	1
Técnico em Enfermagem Turma L2 (Época 11/08/07 a 31/12/09)	52	34	8	10
Técnico em Enfermagem Turma N2 (Época 08/10/07 a 06/06/08)	27	20	7	0
Técnico em Enfermagem Turma O2 (Época 22/10/07 a 28/02/10)	40	24	9	7
Técnico em Enfermagem Turma P2 (Época 12/01/08 a 18/10/08)	27	17	10	0
Técnico em Enfermagem Turma R2 (Época 12/01/08 a 03/07/10)	86	58	19	9
Técnico em Enfermagem Turma S2 (Época 14/01/08 a 24/02/10)	39	18	14	7
Técnico em Enfermagem Turma T2 (Época 18/02/08 a 04/03/10)	46	29	14	3
Técnico em Enfermagem Turma U2 (Época 15/03/08 a 11/09/10)	52	36	13	3
Técnico em Enfermagem Turma V2 (Época 22/04/08 a 18/05/10)	39	26	10	3
Técnico em Enfermagem Turma W2 (Época 17/05/08 a 27/11/10)	46	27	9	10
Técnico em Enfermagem Turma X2 (Época 18/08/08 a 17/09/10)	39	25	8	6
Técnico em Enfermagem Turma Y2 (Época 13/09/08 a 19/02/11)	44	27	12	5
Técnico em Enfermagem Turma Z2 (Época 24/01/09 a 26/06/11)	53	34	16	3
Técnico em Enfermagem Turma B3 (Época 16/02/09 a 01/04/11)	44	15	20	9
Técnico em Enfermagem Turma D3 (Época 21/03/09 a 24/09/11)	49	23	18	8
Técnico em Enfermagem Turma E3 (Época 25/04/09 a 12/11/11)	48	35	11	2
Técnico em Enfermagem Turma G3 (Época 19/09/09 a 10/03/12)	57	30	18	9
Técnico em Enfermagem Turma H3 (Época 28/09/09 a 21/10/11)	25	12	11	2
Técnico em Enfermagem Turma I3 (Época 23/01/10 a 23/06/12)	50	-	-	-
Técnico em Enfermagem Turma J3 (Época 22/02/10 a 30/03/12)	38	14	17	7
Técnico em Enfermagem Turma K3 (Época 20/03/10 a 18/08/12)	50	-	-	-
Técnico em Enfermagem Turma L3 (Época 19/04/10 a 18/09/11)	25	Mudaram de turma	-	-
Técnico em Enfermagem Turma M3 (Época 01/05/10 a 15/09/12)	80	-	-	-
Técnico em Enfermagem Turma O3 (Época 26/07/10 a 30/08/12)	33	-	-	-
Técnico em Enfermagem Turma P3 (Época 21/08/10 a 20/12/12)	42	-	-	-
Técnico em Enfermagem Turma Q3 (Época 22/01/11 a 30/05/13)	55	-	-	-
Técnico em Enfermagem Turma R3 (Época 19/02/11 a 30/06/13)	50	-	-	-
Técnico em Enfermagem Turma S3 (Época 21/02/11 a 30/03/13)	25	-	-	-



PROCESSO N° 89/13

Técnico em Enfermagem Turma T3 (Época 21/02/11 a 30/03/13)	39	-	-	-
Técnico em Enfermagem Turma U3 (Época 21/05/11 a 30/09/13)	40	-	-	-
Técnico em Enfermagem Turma V3 (Época 20/08/11 a 20/12/13)	55	-	-	-
Técnico em Enfermagem Turma W3 (Época 19/09/11 a 30/10/13)	29	-	-	-
Técnico em Enfermagem Turma X3 (Época 19/11/11 a 30/03/14)	41	-	-	-
Técnico em Enfermagem Turma Y3 (Época 21/01/12 a 30/05/14)	46	-	-	-
Técnico em Enfermagem Turma Z3 (Época 27/02/12 a 30/03/14)	37	-	-	-
Técnico em Enfermagem Turma A4 (Época 24/03/12 a 30/07/14)	53	-	-	-
Téc em Segurança do Trabalho Turma A (Época 26/02/07 a 11/08/08)	15	7	4	4
Téc em Segurança do Trabalho Turma B (Época 11/08/07 a 06/06/09)	15	12	1	2
Téc em Segurança do Trabalho Turma C (Época 22/03/10 a 06/09/11)	14	11	3	0
Téc em Segurança do Trabalho Turma D (Época 14/02/11 a 06/07/12)	25	-	-	-
Téc em Segurança do Trabalho Turma E (Época 20/08/11 a 20/02/13)	16	-	-	-
Téc em Segurança do Trabalho Turma F (Época 27/02/12 a 20/08/13)	24	-	-	-
Especialização Enf do Trabalho Turma A (Época 16/06/08 a 30/04/09)	14	10	2	2
Especialização Enf do Trabalho Turma B (Época 18/03/09 a 18/03/10)	25	18	3	4
Especialização Enf do Trabalho Turma C (Época 22/03/10 a 14/03/11)	14	10	2	2
Especialização Enf do Trabalho Turma D (Época 27/03/10 a 02/04/11)	13	7	4	2

Observação: Informar o número de alunos matriculados e concluintes desde a autorização do curso

11/06/2012

RESPONSÁVEL PELOS DADOS: Erica Samulewski Charão
Secretária Geral





PROCESSO N° 89/13

1.6 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 0552/12, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Célia Luzzi, licenciada em Pedagogia; Amábile Guidolin Rocha, licenciada em Pedagogia; Vera Lúcia B. Erbe, licenciada em História, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino (fls. 362 a 374).

1.7 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 562/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do credenciamento da instituição de ensino.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro de Educação Profissional Integral SIEN.

Está anexado ao processo o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (fls. 123), com validade até a data de 30/03/13, declarando que a instituição de ensino encontra-se de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros. Às fls. 125 consta a Licença Sanitária com prazo de validade até a data de 29/06/14.

Em relação às Certidões Positivas acostadas ao processo, o Núcleo Jurídico da Administração SEED, informa que a instituição de ensino apensou Certidão Explicativa e Balanço Patrimonial da entidade mantenedora, demonstrando que dispõe de patrimônio suficiente para suportar o pagamento de eventuais condenações, fls. 333 a 347 e que sob a ótica da documentação apresentada, entende que restam preenchidas as exigências da Deliberação nº 09/06 do Conselho Estadual de Educação.

A Comissão Verificadora relata que a instituição de ensino possui espaço físico, recursos materiais e espaços pedagógicos que propiciam condições de um eficiente trabalho pedagógico. A biblioteca possui acervo bibliográfico que atende as necessidades específicas dos cursos, dispondo de computadores e mais duas salas para estudos e trabalhos em grupo.

Os recursos didáticos e metodológicos sofrem constantes atualizações e reformulações de forma planejada, com projetos e oficinas, constantes revisões de conteúdos aos sábados, palestras de orientação profissional,



PROCESSO N° 89/13

procurando preparar o aluno para um desempenho profissional que atenda os requisitos inerentes à função a ser desempenhada no campo de atuação.

Os laboratórios dos Cursos de Segurança do Trabalho e Enfermagem possuem materiais diversificados, necessários para o desenvolvimento das aulas práticas. Os laboratórios de Informática são bem equipados com espaço físico adequado e de fácil acesso. A sala de multimeios possui recursos tecnológicos e pedagógicos.

O corpo docente está devidamente habilitado e participa continuamente de atividades de aprimoramento profissional.

A comissão atesta que as instalações especificadas no relatório de verificação atendem plenamente as finalidades da proposta pedagógica. É de parecer favorável à renovação do credenciamento.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do credenciamento do Centro de Educação Profissional Integral SIEN, mantido pela Sociedade Integral de Ensino Superior S/C Ltda, do município de Curitiba, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir do início do ano de 2013, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 89/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de março de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE